

31895

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

OFICIO **DATA/HORA ABERTURA**
022380.2014-47 **24/04/2014 17:43:38**

INTERESSADO: IF - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE BRASILIA

RESUMO DO DOCUMENTO:

PROCESSO DE CONSULTA E ESCOLHA DE REITOR E DIRETORES-GERAIS DO IFB.

EXPRESSÃO-CHAVE: ESCOLA
PROCESSO

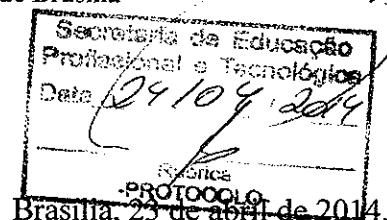
PROCEDÊNCIA: IF - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE BRASILIA

PRIMEIRA MOVIMENTAÇÃO

ORIGEM	DESTINO	DATA
SETEC/GAB/PROT	SETEC/GAB	24/04/2014



Ofício nº 283 /2014 - RIFB



Brasília, 23 de outubro de 2014.

A Sua Senhoria o Senhor
ALÉSSIO TRINDADE DE BARROS
Secretário de Educação Profissional e Tecnológica - SETEC
Esplanada dos Ministérios, Bloco L, 4º andar, Gabinete
CEP: 70.047-900 Brasília-DF

Senhor Secretário,

1. Em reunião ordinária do Conselho Superior deste Instituto, realizada no último dia 15, foram levantados, por parte dos conselheiros, questionamentos sobre o início do processo de consulta à comunidade para escolha de Reitor e Diretores-Gerais do IFB.
2. Diante disso, considerando ser esse o primeiro processo de consulta realizado no IFB, com exceção da consulta para Diretor-Geral do *Campus* Planaltina e a importância e legitimidade deste momento para a Instituição, solicito a atenção de V.Sª no sentido de elucidar os seguintes pontos elencados pelo Egrégio Conselho Superior do IFB:

Tema I - Divulgação do calendário da consulta para escolha do Reitor do IFB e Diretores-Gerais dos Campi

O art. 14 do Decreto nº 6.986/2009, de 20.10.2009, determina que: “o Ministério da Educação divulgará o cronograma para realização dos processos de consulta para os cargos de Reitor e Diretor-Geral de *Campus*”. Nesse sentido, solicita-se, se possível, que seja informada a data de divulgação do calendário em comento.

Tema II - Data para deflagração da consulta à comunidade

Diante ainda do que estabelece o parágrafo único do art. 13 do Decreto nº 6.986/2009, de 20.10.2009: “a escolha de Reitor dos Institutos Federais do Acre, do Amapá, de Brasília, do Mato Grosso do Sul e de Rondônia, que terão como termo inicial para contagem do prazo ali previsto na data da publicação deste Decreto”, isto é o dia 20 de outubro de 2014 consulto-lhe no sentido de esclarecer se a data para deflagração do processo de consulta à comunidade para a indicação do Reitor deverá ocorrer antes ou posterior ao dia 20 de outubro de 2014.

Tema III – Composição da Comissão que elegerá os membros das Comissões Eleitorais locais

Tendo em vista o art. 5º do Decreto nº 6.986/2009, de 20.10.2009 que afirma que cabe ao Conselho Superior Coordenar e disciplinar o processo de composição das Comissões Eleitorais Central e Locais, pergunta-se: deve o conselho integrar a comissão que conduzirá a escolha dos membros destas comissões?





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DA REDE FEDERAL
Coordenação-Geral de Desenvolvimento de Pessoas da Rede Federal

NOTA INFORMATIVA N.º 106 /2014/CGDP/DDR/SETEC/MEC

INTERESSADO: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

ASSUNTO: Início do processo de consulta para escolha de Reitor e Diretores-Gerais

REFERÊNCIA: 022380.2014-47

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de atendimento ao Ofício nº 283/2014-RIFB, exarado em 23 de abril de 2014, proveniente do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília, que solicita informação sobre os prazos a serem observados para deflagração dos processos de consulta à comunidade escolar para escolha do Reitor e Diretores-Gerais de Campus.

INFORMAÇÃO

2. O Ofício nº 283/2014 do IF Brasília solicita as seguintes informações:

Tema I – Divulgação do calendário da consulta para escolha do Reitor do IFB e Diretores-Gerais dos Campi

A publicação do cronograma para realização dos processos de consulta para os cargos de Reitor e Diretor-Geral da Rede Federal será em Maio/2014. Ressalta-se que a divulgação do cronograma não é um ato autorizativo. Compete ao Conselho Superior da Instituição a deflagração dos processos de consulta à comunidade escolar.

Tema II – Data para deflagração da consulta à comunidade

De acordo com o Decreto nº 6.986, de 20 de outubro de 2009, o IF Brasília deverá deflagrar o processo de consulta para escolha do Reitor **após** 20 de outubro de 2014.

Art. 13. As consultas para o cargo de Diretor-Geral nos campi em processo de implantação deverão ser realizadas **após** cinco anos de seu efetivo funcionamento, contados da data da publicação do ato ministerial que autorizou o início das suas atividades, conforme o disposto no art. 12, § 1º, da Lei nº 11.892, de 2008.

Parágrafo único. Aplica-se o disposto no caput para a escolha de Reitor dos Institutos Federais do Acre, do Amapá, de Brasília, do Mato Grosso do Sul e de Rondônia, que terão como termo inicial para contagem do prazo ali previsto na data da publicação deste Decreto.

Tema III – Composição da Comissão que elegerá os membros das Comissões Eleitorais Locais. Deve o Conselho Superior integrar a comissão que conduzirá a escolha dos membros destas comissões?

O processo de escolha dos representantes do corpo docente, dos servidores técnico-administrativos e dos representantes do corpo discente, que comporão as Comissões Eleitorais Locais, será disciplinado e coordenado pelo Conselho Superior do IF Brasília.

Art. 5º Os representantes de cada segmento e seus respectivos suplentes nas comissões eleitorais serão escolhidos por seus pares, em processo **disciplinado e coordenado** pelo Conselho Superior.

§ 1º As comissões eleitorais indicarão entre seus membros, em reunião conjunta, os representantes que integrarão a comissão eleitoral central.

§ 2º O Conselho Superior publicará a composição das comissões eleitorais após o recebimento dos nomes dos representantes escolhidos.

§ 3º Cada comissão eleitoral elegerá o seu presidente na reunião de instalação dos trabalhos.

Sugere-se que o Conselho Superior escolha uma Comissão, entre seus integrantes, que será a responsável pela condução da eleição dos representantes, ficando a critério desta Comissão a operacionalização de todas as etapas deste pleito.

Tema IV – Simultaneidade da consulta à comunidade para Reitor e Diretores-Gerais dos Campi Planaltina, Taguatinga, Samambaia, Gama e Brasília

A Portaria nº 365, de 14 de março de 2008, publicada no Diário Oficial da União – D.O.U, em 18 de março de 2008, autorizou o funcionamento do **Campus Planaltina**. O processo de escolha do Diretor-Geral poderá ocorrer juntamente com a escolha do Reitor, pois este campus já possui cinco anos de funcionamento.

Os **Campi Brasília, Gama, Samambaia e Taguatinga** tiveram o funcionamento autorizado pela Portaria nº 1.170, de 21 de setembro de 2010, publicada no Diário Oficial da União em 22 de setembro de 2010. A deflagração do processo de consulta para a escolha do Diretor-Geral, só poderá ocorrer a partir de 22 de setembro de 2015, quando estes campi completarão cinco anos de efetivo funcionamento.

O Decreto nº 6.986/09 prevê a necessidade dos processos de consulta para escolha do Reitor e Diretor-Geral ocorrerem de forma simultânea. Caso ocorra escolha de Diretor-Geral em descompasso com a escolha do Reitor, o mandato do Diretor-Geral a ser escolhido se extinguirá juntamente ao do ocupante do cargo de Reitor do IF Brasília, quando ocorrerá nova escolha. Nesse caso, este primeiro mandato de Diretor-Geral não será de quatro anos.

Brasília, 09 de maio de 2014.


DANILO LOBO MECENAS
Chefe de Serviço

De acordo 09/05/2014.


NILVA CELESTINA DO CARMO
Coordenadora-Geral



Art. 1º Credenciar a Faculdade de Tecnologia CDL de Fortaleza, mantida pela Câmara de Dirigentes Lojistas de Fortaleza, a ser instalada na Rua 25 de Março, nº 882, Centro, ambas no Município de Fortaleza, no Estado do Ceará, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

Art. 2º Nos termos do art. 10, § 7º do Decreto nº 5.773/2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12/12/2007, os atos autorizativos são válidos até o ciclo avaliativo seguinte.

Parágrafo único. Caso entre a publicação desta portaria e o calendário para a realização do ciclo avaliativo citado no caput venha a ocorrer interstício superior a três anos, a instituição deverá solicitar seu recredenciamento, observadas as disposições processuais pertinentes, tendo em vista o prazo máximo do primeiro credenciamento estabelecido no art. 13, § 4º, do mesmo Decreto.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO HADDAD

PORTEARIA Nº 355, DE 14 DE MARÇO DE 2008

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, na Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, tendo em vista o Parecer nº 11/2008, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo nº 23000.016501/2007-98, resolve

Art. 1º Aditar o ato de credenciamento contido na Lei nº 8.957, de 15 de dezembro de 1994, aprovando o pedido de criação do campus fora de sede de SÃO JOSE DOS CAMPOS, a ser instalado na Rua Rodovia Presidente Dutra, Km 138,7, Engenho Melo, na cidade de São José dos Campos, no Estado de São Paulo, vinculado a Universidade Federal de São Paulo, mantida pela União, nos termos do art. 24, §1º do Decreto nº 5.773/2006.

Art. 2º Nos termos do art. 10, § 7º do Decreto nº 5.773/2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12/12/2007, os atos autorizativos são válidos até o ciclo avaliativo seguinte.

Art. 3º Autorizar o funcionamento do curso de Ciência da Computação, bacharelado, com 100 (cem) vagas totais anuais a ser ministrados no campus de SÃO JOSE DOS CAMPOS, com endereço referido no Art. 1º dessa Portaria, pela Universidade Federal de São Paulo, com validade até o fim do prazo para expedição do ato de reconhecimento, nos termos do art. 35 do Decreto nº 5.773/2006.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO HADDAD

PORTEARIA Nº 356, DE 14 DE MARÇO DE 2008

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 5.773, de 09/05/2006, com alterações do Decreto nº 6.303, de 12/12/2007, na Portaria Normativa nº 40, de 12/12/2007 e no Parecer nº 12/2008, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo nº 23000.011118/2006-62, Registro SAPIENS nº 20060002647, bem como a conformidade do Regimento da Instituição e de seu respectivo Plano de Desenvolvimento Institucional, com a legislação aplicável, resolve

Art. 1º Credenciar a Faculdade de Tecnologia SENAI Maníara Ferraz, mantida pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI/Departamento Regional do Estado de São Paulo, a ser instalada na Rua Jaguari Mirim, nº 71, Vila Leopoldina, no Município de São Paulo, no Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

Art. 2º Nos termos do art. 10, § 7º do Decreto nº 5.773/2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12/12/2007, os atos autorizativos são válidos até o ciclo avaliativo seguinte.

Parágrafo único. Caso entre a publicação desta portaria e o calendário para a realização do ciclo avaliativo citado no caput venha a ocorrer interstício superior a três anos, a instituição deverá solicitar seu recredenciamento, observadas as disposições processuais pertinentes, tendo em vista o prazo máximo do primeiro credenciamento estabelecido no art. 13, § 4º, do mesmo Decreto.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO HADDAD

PORTEARIA Nº 357, DE 14 DE MARÇO DE 2008

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 5.773, de 09/05/2006, com alterações do Decreto nº 6.303, de 12/12/2007, na Portaria Normativa nº 40, de 12/12/2007 e no Parecer nº 13/2008, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo nº 23000.007575/2006-52, Registro SAPIENS nº 20060002205, bem como a conformidade do Regimento da Instituição e de seu respectivo Plano de Desenvolvimento Institucional, com a legislação aplicável, resolve

Art. 1º Credenciar a Faculdade de Tecnologia Evolução, mantida pela Sociedade Evolução de Educação Superior, a ser instalada na Avenida Pedro I, nº 1.276, Bairro Centro, ambas no Município de Fortaleza, no Estado do Ceará, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

Art. 2º Nos termos do art. 10, § 7º do Decreto nº 5.773/2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12/12/2007, os atos autorizativos são válidos até o ciclo avaliativo seguinte.

Parágrafo único. Caso entre a publicação desta portaria e o calendário para a realização do ciclo avaliativo citado no caput venha

a ocorrer interstício superior a três anos, a instituição deverá solicitar seu recredenciamento, observadas as disposições processuais pertinentes, tendo em vista o prazo máximo do primeiro credenciamento estabelecido no art. 13, § 4º, do mesmo Decreto.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO HADDAD

PORTEARIA Nº 358, DE 14 DE MARÇO DE 2008

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 5.773, de 09/05/2006, com alterações do Decreto nº 6.303, de 12/12/2007, na Portaria Normativa nº 40, de 12/12/2007 e no Parecer nº 14/2008, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo nº 23000.003194/2006-02, Registro SAPIENS nº 20050014899, bem como a conformidade do Regimento da Instituição e de seu respectivo Plano de Desenvolvimento Institucional, com a legislação aplicável, resolve

Art. 1º Credenciar a Faculdade de Tecnologia de Nova Andradina, mantida pelo Centro de Ensino de Nova Andradina, a ser instalada na Av. Antônio Joaquim de Moura Andrade, nº 2.730, Centro, ambas no Município de Nova Andradina, Estado do Mato Grosso do Sul, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

Art. 2º Nos termos do art. 10, § 7º do Decreto nº 5.773/2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12/12/2007, os atos autorizativos são válidos até o ciclo avaliativo seguinte.

Parágrafo único. Caso entre a publicação desta portaria e o calendário para a realização do ciclo avaliativo citado no caput venha a ocorrer interstício superior a três anos, a instituição deverá solicitar seu recredenciamento, observadas as disposições processuais pertinentes, tendo em vista o prazo máximo do primeiro credenciamento estabelecido no art. 13, § 4º, do mesmo Decreto.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO HADDAD

PORTEARIA Nº 359, DE 14 DE MARÇO DE 2008

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 5.773, de 09/05/2006, com alterações do Decreto nº 6.303, de 12/12/2007, na Portaria Normativa nº 40, de 12/12/2007 e no Parecer nº 17/2008, que retifica o Parecer 197/2003, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo nº 23000.005199/2002-38, resolve

Art. 1º Retificar o Art. 1º da Portaria Ministerial nº 2.550, de 15 de setembro de 2003, publicada no Diário Oficial da União de 16 de setembro de 2003, seção 1, pág. 35, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Credenciar as Faculdades Integradas de Valinhos, mantida pela Associação Lemerense de Educação e Cultura, por transformação da faculdade de Ciências Administrativas de Valinhos, da Faculdade de Administração e Negócios de Valinhos, ambas com sede em Valinhos, no Estado de São Paulo".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO HADDAD

PORTEARIA Nº 360, DE 14 DE MARÇO DE 2008

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 5.622, de 19/12/2005, no Decreto nº 5.773, de 09/05/2006, com alterações do Decreto nº 6.303, de 12/12/2007, na Portaria Normativa nº 40, de 12/12/2007, na Resolução nº 01 de 03/04/2001, com alterações da Resolução CNE/CES nº 01, de 08/06/2007 e no Parecer nº 38/2007, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, bem como a conformidade do Regimento da Instituição e de seu respectivo Plano de Desenvolvimento Institucional com a legislação aplicável, conforme consta do Processo nº 23000.002446/2006-78, Registro SAPIENS nº 2005001384, resolve

Art. 1º Credenciar a Faculdade de Tecnologia IBTA, mantida pela Veris Educacional S/A, com sede na Rua Estela, nº 268, Bairro Paraisópolis, ambas na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, para oferta de cursos de pós-graduação lato sensu na modalidade a distância.

Art. 2º Nos termos do art. 10, § 7º do Decreto nº 5.773/2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12/12/2007, os atos autorizativos são válidos até o ciclo avaliativo seguinte.

Parágrafo único. Caso entre a publicação desta portaria e o calendário para a realização do ciclo avaliativo citado no caput venha a ocorrer interstício superior a cinco anos, a instituição deverá solicitar seu recredenciamento, observadas as disposições processuais pertinentes, tendo em vista o prazo máximo do primeiro credenciamento estabelecido no art. 13, § 4º, do referido Decreto.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO HADDAD

PORTEARIA Nº 365, DE 14 DE MARÇO DE 2008

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Portaria Ministerial nº 67, de 06 de fevereiro de 1987, e

considerando a crescente carência de mão-de-obra especializada nas diversas áreas do saber,

considerando a necessidade de continuar promovendo a educação profissional de qualidade nos diversos níveis;

considerando a necessidade de proporcionar o desenvolvimento das regiões atendidas pelas Unidades de Ensino Descentralizadas - UNED, das Instituições Federais de Educação Tecnológica, resolve:

Art. 1º Autorizar a Escola Técnica Federal de Brasília a promover o funcionamento de sua UNED de Planaltina - DF.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO HADDAD

PORTEARIA Nº 366, DE 14 DE MARÇO DE 2008

Divulga o resultado final da avaliação de obras didáticas realizada no âmbito do Programa Nacional do Livro Didático para a Alfabetização de Jovens e Adultos - PNLA-2008, após recursos.

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve

Art. 1º Divulgar o resultado final da avaliação de Obras Didáticas realizada no âmbito do Programa Nacional do Livro Didático para a Alfabetização de Jovens e Adultos - PNLA 2008, após recursos:

OBRAS RECOMENDADAS POR ORDEM ALFABÉTICA:

I - Alfabetiza Brasil - Jane T. Santos Gonçalves - Módulo Editora e Desenvolvimento Educacional Ltda.

II - Alfabetização de Jovens e Adultos - Moacir Gadotti, Luiza Helena da Silva Christov, Centro de Criação de Imagem Popular - Cecip, Eduardo Patrício Giraldez, Marlene de Almeida D'Angel, Ângela Maria Biza Ross Antunes, Paulo Roberto Padilha, Maria Alice de Paula, Sônia Couto Souza Feitosa, Maria José Vale - Escola Multimídia.

III - Alfabetização de Jovens e Adultos - Vale A Pena! - Edna Perugini Nahum - Editora Scipione S.A.

IV - Alfabetização - Um Caminho para a Cidadania - Rubi Relch Nascimento, Justina Inês Carbonera Motter Maccarini, Júlia Gerin, Editora Educarte Ltda.

V - Caminhos para a Cidadania - Alfabetização e Diversidade - Salvador Barletta Nery, Elvolsi Bombonatti Gianini - Edições Escalde Educacionais S.A.

VI - Conhecer e Crescer Educação de Jovens e Adultos - Eureka - Soluções Pedagógicas Ltda, Kássia Vasconcelos Martins, Marco Antônio César Saliba - Edipes Escola Educacional S.A.

VII - Construindo a Cidadania - Alfabetização de Jovens e Adultos - Márcia Januário Monteiro Museneck, Andréa Picchi - DCL Difusão Cultural do Livro Ltda.

IX - EJA - Educação de Jovens e Adultos - Alfabetização de Jovens e Adultos - Luis Roberto Dante, Lidia Laguna de Oliveira - Editora Ática S.A.

X - Ler e Escrever o Mundo - Alfabetizar Letrando - Sandra Martinelli Carlucci, Dirceu Zaleski Filho - Editora Didática Suplegra Ltda.

XI - Meta do Saber - Letramento na Alfabetização de Jovens e Adultos - Mônica de Oliveira Pontes, Yédda de Aguiar Freire, Amelia Maria Brélio de Albuquerque, Jorge Alberto Rodrigues, Maria Izete Lima Maia, Ana Maria Furtado Néo - IMEPH - Inst. Met de Educação, Pesquisa e Formação de Recursos Humanos Ltda.

XII - Mudo o Mundo Brasil - Fátima Aparecida Gusso Rigoni - Módulo Editora e Desenvolvimento Educacional Ltda.

XIII - Natureza e Cultura - Waldênia Leão de Carvalho, Alméri Freitas de Souza, Eva Cristina Araújo, Sônia Lucia Bezerra Coimbra, André Luiz Aquino de Almeida, Mariuice de Souza Arntio, Simone de Melo Oliveira, Maria das Graças Vital de Melo - Bagáço Design Ltda.

XIV - Outro Olhar: EJA: Alfabetização de Jovens e Adultos - Ana Júlia Kloeppe, Jefferson José Freitas - Aymará Edições e Tecnologia Ltda.

XV - Ler de Encontro - Marco Antonio de Almeida Hailler, Karine Pereira Guimarães - Editora FTD S.A.

XVI - Segundo em Frente - Marilia Marques Mira, Grenilza Maria Lis Zabot, Eliane Kloster Ribeiro Hamann - Base Livros Didáticos Ltda.

XVII - Tempo de Aprender - Jane T. Santos Gonçalves - Módulo Editora e Desenvolvimento Educacional Ltda.

XVIII - Vida Nova - Angiolina Domenico Bragança, Isabella Pessoa De Melo Carpaneda - Editora FTD S.A.

XIX - Viver, Aprender - Alfabetização - Maria Amabile Mansuetti, Claudia Lemos Vôvio, Ação Educativa - Global Editora e Distribuidora Ltda.

Art. 2º A divulgação do resultado não implica no compromisso de aquisição dos referidos títulos, conforme disposto na legislação do Programa Nacional do Livro Didático para a Alfabetização de Jovens e Adultos - PNLA-2008.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO HADDAD



Ministério da Educação

Gabinete do Ministro

PORTARIA N° 1.168, DE 21 DE SETEMBRO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Portaria Ministerial nº 67, de 06 de fevereiro de 1987, e considerando a crescente carência de mão-de-obra especializada nas diversas áreas do saber; considerando a necessidade de continuas promovendo a educação profissional de qualidade nos diversos níveis;

considerando a necessidade de proporcionar o desenvolvimento das regiões atendidas pelas Unidades de Ensino Descentralizadas - UNED, das Instituições Federais de Educação Tecnológica, resolve:

Art. 1º Autorizar o Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais - CEFET-MG a promover o funcionamento de suas UNED's de Curvelo e Varginha-MG.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO HADDAD

PORTARIA N° 1.170, DE 21 DE SETEMBRO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto nas Leis nº 11.534, de 25 de outubro de 2007 e nº 11.740, de 16 de julho de 2008, resolve:

Art. 1º Autorizar, de conformidade com o Anexo à presente Portaria, as Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica a promover o funcionamento dos seus respectivos Campus.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO HADDAD

ANEXO

INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO	CAMPUS/UNED
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre	Rio Branco, Sena Madureira e Cruzeiro do Sul
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília	Brasília, Gama, Samambaia e Taguatinga
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul	Nova Andradina
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará	Agrícola de Marabá
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão	São Raimundo das Mangabeiras, São João dos Patos, Barreirinhas, Bacabal, Barra do Corda, Caxias, Timon e Pinheiro
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul	Canoas, Caxias do Sul, Osório e Porto Alegre - Restinga
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte	Caicó e Santa Cruz
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco	Caruaru, Afogados da Ingazeira e Garanhuns
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná	Jacarezinho, Paranavaí, Telemarko Borba e Umuarama
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Paráopulha	São Borja

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CONTINUADA, ALFABETIZAÇÃO E DIVERSIDADE

PORTARIA N° 446, DE 20 DE SETEMBRO DE 2010

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO CONTINUADA, ALFABETIZAÇÃO E DIVERSIDADE DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 1.089, de 04 de abril de 2005, publicada no DOU de 06.04.2005, seção 2, pág. 9, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 6.093, de 24 de abril de 2007, no art. 7º, § 2º, da Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004, nos artigos 6º e 7º da Resolução CDE/FNDE nº 6, de 16 de abril de 2010, publicada no DOU de 19 de abril de 2010. Resolve:

Art. 1º - Divulgar a relação dos entes executores que tiveram seus Planos Pluriannual de Alfabetização validados pela SECAD/MEC, considerados aptos a receber recursos para execução de ações no âmbito do Programa Brasil Alfabetizado, no exercício de 2010, na forma do Anexo desta Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRE LUIZ DE FIGUEIREDO LAZARO

ANEXO

UF	ENTIDADE	CNPJ	VALOR CUSTEIO(R\$)	DESEMBOLSO	PARCELA	VALOR PARCELA(R\$)	EXERCÍCIO
PE	PREF MUN DE IGUARACI	11163866000100	124937,50	ago/10	1,00	17456,25	2010
RS	PREF MUN DE SANTA CRUZ DO SUL	95440517000108	4070,00	ago/10	1,00	2849,00	2010
PI	PREF MUN DE CANTO DO BURITI	06554042000150	17687,50	ago/10	1,00	12381,25	2010
PE	PREF MUN DE VERTENTES	10296887000160	122500,00	ago/10	1,00	5750,00	2010
PI	PREF MUN DE JOAQUIM PIRES	06554208000139	181350,00	ago/10	1,00	12705,00	2010
PI	PREF MUN DE JOCA MARQUES	01612677000143	167000,00	ago/10	1,00	11690,00	2010
PE	PREF MUN DE ARECINA	0107342000198	25000,00	ago/10	1,00	17500,00	2010
PE	PREFEITURA MUNICIPAL DE RUQUIJE	10155261000104	60000,00	ago/10	1,00	42000,00	2010
PI	PREF MUN DE ALVORADA DO JURUGUEIA	01612729000140	20539,00	ago/10	1,00	14385,00	2010
AL	PREF MUN DE JOAQUIM GOMES	06552314000187	111275,00	ago/10	1,00	67112,50	2010
PI	PREF MUN DE MIGUEL ALVES	06552314000187	111275,00	ago/10	1,00	67112,50	2010
AL	PREF MUN DE PIRANHAS	12225544000120	24000,00	ago/10	1,00	12900,00	2010
CE	PREF MUN DE MILHA	067411565000166	32500,00	ago/10	1,00	12950,00	2010
PE	PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA-PE	10130043000107	90200,00	ago/10	1,00	63140,00	2010
PE	PREF MUN DE OUÇABA	33445527000104	29500,00	ago/10	1,00	19650,00	2010
PI	PREF MUN DE FARTURA DO PIAUÍ	41322184000190	50750,00	ago/10	1,00	33525,00	2010
PI	PREF MUN DE MATIAS OLÍMPIO	06554182000129	31450,00	ago/10	1,00	22015,00	2010
PE	PREF MUN DE PASSIRA	11097500000157	41350,00	ago/10	1,00	28945,00	2010
PI	PREF MUN DE CARACOL	065533622000123	37100,00	ago/10	1,00	25070,00	2010
PI	PREF MUN DE BOM JESUS	06554356000153	46300,00	ago/10	1,00	32410,00	2010